

---

## PROJETO BÁSICO

**Anexo da CI número 087/2023 – Diretoria de Obras**

**SOLICITAÇÕES Nº: 51 e 53**

## EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

### AERONAUTAS

#### **1. Objeto**

**1.1** Contratação de empresa de especializada para a realização da obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Aeronautas com recurso vinculado à Emenda Parlamentar nº 37130002 e recurso próprio do Município vinculado à Secretaria de Saúde, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante deste projeto básico, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

**1.2** Integram este estudo, como se dele fizessem parte, todos os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, como projetos, memorial descritivo, planilhas e cronograma físico financeiro da obra.

#### **2. Fundamentação do Processo**

**2.1** Vislumbra-se com a Reforma da Unidade Básica de Saúde Aeronautas um atendimento à população local com maior conforto e eficiência.

**2.2** Os serviços deverão ser executados de forma global por serem de características técnicas compatíveis, com execução de aproximadamente 06 meses podendo ser prorrogado conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **3. Localização da Obra**

**3.1** R. Armando Trompowski, 26 – Aeronautas - Lagoa Santa/MG.

#### **4. Garantia dos Serviços**

**4.1** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SETOP JUNHO/2022, SUDECAP AGOSTO/2022, SINAPI OUTUBRO/2022.

**4.2** Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

**4.3.** A licitante vencedora do certame deverá apresentar garantia de execução do contrato correspondente a 5% do valor ofertado na proposta conforme Art. 56. §3º da lei nº 8.666/93.

#### **5. Responsabilidades da Contratada**

**5.1** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI MG - SETOP CENTRAL - SUDECAP, com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

**5.2.** A empresa vencedora fornecerá a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico pela execução das obras, de acordo com a legislação do órgão competente e demais cabíveis no ato da entrega da ordem de serviço.



**5.3.** Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.

**5.4.** Os serviços deverão ser supervisionados por responsável técnico habilitado.

**9.9. 5.5.** Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas conforme **item 7.1.2** desse projeto básico. (acho que deveria ser conforme descrito no quadro constante do item 7.1.1

**5.6.** Qualquer alteração ou melhoria para a boa construção deverá ser apresentada à Diretoria de Obras para devida aprovação e anuência.

**5.7.** Manter os seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados (**modelo da PMLS – ANEXO I**), podendo a blusa ser de malha e de manga comprida quando necessária em época de frio, as capas de chuva deverão ser transparentes,) observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

**5.8.** Substituir qualquer empregado, preposto e/ou subcontratado que a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, julgar inapto, não-qualificado ou prejudicial ao FORNECIMENTO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da simples solicitação que a CONTRATANTE lhe fizer nesse sentido, ou imediatamente após a ocorrência de fato grave, de ordem moral e/ou disciplinar, garantindo a mesma perfeição técnica;

## 6. Obrigações da Contratante

**6.1.** A contratante fornecerá o os projetos arquitetônicos e desenhos técnicos, com todos os elementos necessários para a execução da obra.

**6.2.** Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia e da SDU a eventuais observações que se fizerem necessário.

**6.3.** Fiscalizará o andamento da obra através dos profissionais da Diretoria de Obras, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

## 7. Qualificações da Empresa

### 7.1 Qualificações Técnicas

#### 7.1.1 Certidão de Registro na entidade profissional competente:

Atestado(s) de Capacidade **Técnico-Operacional** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, diretamente, obras e serviços, com quantitativos mínimos com descrição onde os serviços apresentem semelhança técnica igual ou superior à solicitada descritos no quadro abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	67,00	M2
REBOCO PAULISTA COM ARGAMASSA 1:4	298,00	M2
COBERTURA POLICARBONATO ALVEOLAR, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA FIXADA EM PAREDES E MURO	21,00	M2
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO MAXIM-AR COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE	11,00	M2

VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS		
PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER E=10MM	10,00	M2

**7.1.1.1** Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar todos os serviços referentes às parcelas de maior relevância podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.

**7.1.1.2** Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrado(s) no órgão competente e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da empresa.

**7.1.1.2.1** As empresas que possuam natureza compatível com o objeto licitado poderão participar do certame, desde que apresentem os atestados de capacidade Técnico-Operacional, requeridos conforme consta neste projeto básico.

**7.1.2** A Licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo órgão competente, na modalidade responsável técnico e respectivos atestados **Técnico-Profissional** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente, acompanhando(s) de certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro da licitante, por execução e/ou coordenação de **serviços de características técnicas semelhantes**.

**7.1.2.1** O **profissional** cujo(s) atestado(s) venham atender à(s) exigências do **item 7.1.2** não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do contratante do decorrer da prestação de serviços.

**7.1.3** **Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante para o seu próprio responsável técnico.**

**7.1.4** A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional, no caso órgão competente ou de um dos documentos a seguir relacionados:

- Ficha de registro de trabalho;
- Contrato de trabalho;
- CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**7.1.4.1** Certidões a serem apresentadas:

- Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação;
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

**7.2** **Composição do BDI:**

**7.2.1.** A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pela PMLS que está em conformidade com o Acórdão 2622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada.

**7.2.1.1** O BDI calculado de 31,48% é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo;

**7.2.1.2** Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

**7.2.1.3** O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013.

**7.2.1.4** Na composição dos preços unitários da planilha orçamentária foram utilizados valores DESONERADOS que deverão ser seguidos **na proposta comercial e composição do BDI** pelos licitantes, **sob pena de desclassificação.**

**7.2.1.5 A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.**

## **8. Informações/Disposições Gerais**

### **8.1. VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)**

A licitante deverá conhecer o local da obra, o que poderá ocorrer em data e horário *agendados* junto à Diretoria de Obras, pelos telefones 3688 1307, falar com Grace ou Paula, no período a ser determinado no edital pela CPL, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

A Diretoria de Obras irá emitir Atestado de Visita Técnica.

**8.1.1** – Caso a empresa decida por não realizar a visita técnica a mesma deverá apresentar **declaração de que está ciente de todas as condições para a realização do orçamento da obra** onde deverá conter que para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços.

**8.1.2** Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

**8.2.** Caso a licitante opte em realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada prioritariamente por um profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, sendo o mesmo responsável técnico, credenciado pela licitante. Caso a licitante opte pela indicação de um profissional sem a referida formação profissional assumirá o risco de eventuais divergências e inconsistências apresentadas na proposta.

**8.3** A licitante vencedora deverá credenciar seu representante sendo o mesmo obrigatoriamente engenheiro, para acompanhamento da obra, comprovadamente vinculado ao quadro permanente da empresa, ou societário, ou de responsáveis técnicos da licitante.

**8.4. A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA NO ANEXO II, DESTE PROJETO BÁSICO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## **9. Medições e Pagamentos**

**9.1** As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o **atesto** de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

**9.2** Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

## **10. Recursos Orçamentários**



**10.1** As despesas decorrentes das obras e serviços do contrato a ser gerado através deste processo licitatório, correrão à conta das dotações orçamentárias: 02.06.01.10.301.0019.2223 - Elemento: 4.4.90.51.00 - Ficha: 661 e fonte 500 e 02.06.01.10.301.0019.2223 - Elemento: 4.4.90.51.00 - Ficha: 661 e fonte 601. Para o exercício financeiro subsequente as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes.

**10.2** O valor orçado para realização dos serviços será de **R\$ 565.501,71** (Quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e um reais e setenta e um centavos), sendo **R\$ 497.511,00** (Quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e onze reais) de recurso vinculado à *Emenda Parlamentar nº 37130002* e **R\$ 67.990,71** (Sessenta e sete mil e novecentos e noventa reais e setenta e um centavos) recurso próprio do Município vinculado à *Secretaria de Saúde* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

## 11. Prazos

**11.1** Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá **iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

**11.2 O prazo total de execução das obras será de 06 (seis) meses**, a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

**11.3 O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses** a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

**11.4** Não será prorrogado o prazo de execução referente à administração da obra quando o atraso comprovadamente seja responsabilidade do CONTRATADO.

**11.5** O prazo para reajuste de preços será anual a contar da data da apresentação da proposta.

## 12. Fiscalização dos Serviços

**12.1** Os serviços serão fiscalizados pelos fiscais que a Diretoria de Obras irá determinar para esta avaliação.

## 13. Considerações Finais

**13.1** Este projeto Básico tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc., que entender convenientes.

**13.2** Todos os serviços discriminados no **item 1 – Objeto** deverão ser executados conforme projetos e documentação técnica disponibilizadas aos licitantes;

**13.3.** Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências dos projetos, das especificações fornecidas pela PMLS e das Normas da ABNT, com comprovação de ensaios, testes ou outras provas definidas pela Fiscalização da PMLS;

**13.4.** Fazem parte deste Projeto básico os seguintes anexos:

- I – Memorial Descritivo dos Serviços;
- II – Planilha Orçamentária;
- III – Cronograma Físico Financeiro;
- IV – Composição de BDI;
- V – Projetos.

**13.5** Para subsidiar a execução dos serviços que serão orçados e contratados, a Coordenadoria de Projetos do município de Lagoa Santa disponibilizará cópia dos desenhos elaborados, em mídia eletrônica, em extensão DWG (versão Autodesk

---

AutoCAD) caso o participante disponibilize a mídia para gravação, (Pen drive) em horário agendado, pelo telefone (31) 3688-1307, na data da visita técnica (obrigatória) ou até a data do certame, ou encaminhadas via e-mail, mediante solicitação através do endereço eletrônico licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.

**13.6.** A licitante se responsabilizará por conhecer os projetos/documentos técnicos e também, os locais de execução dos serviços e, se for o caso, listar com clareza para a Comissão de Licitação em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução sequer parcial dos serviços;

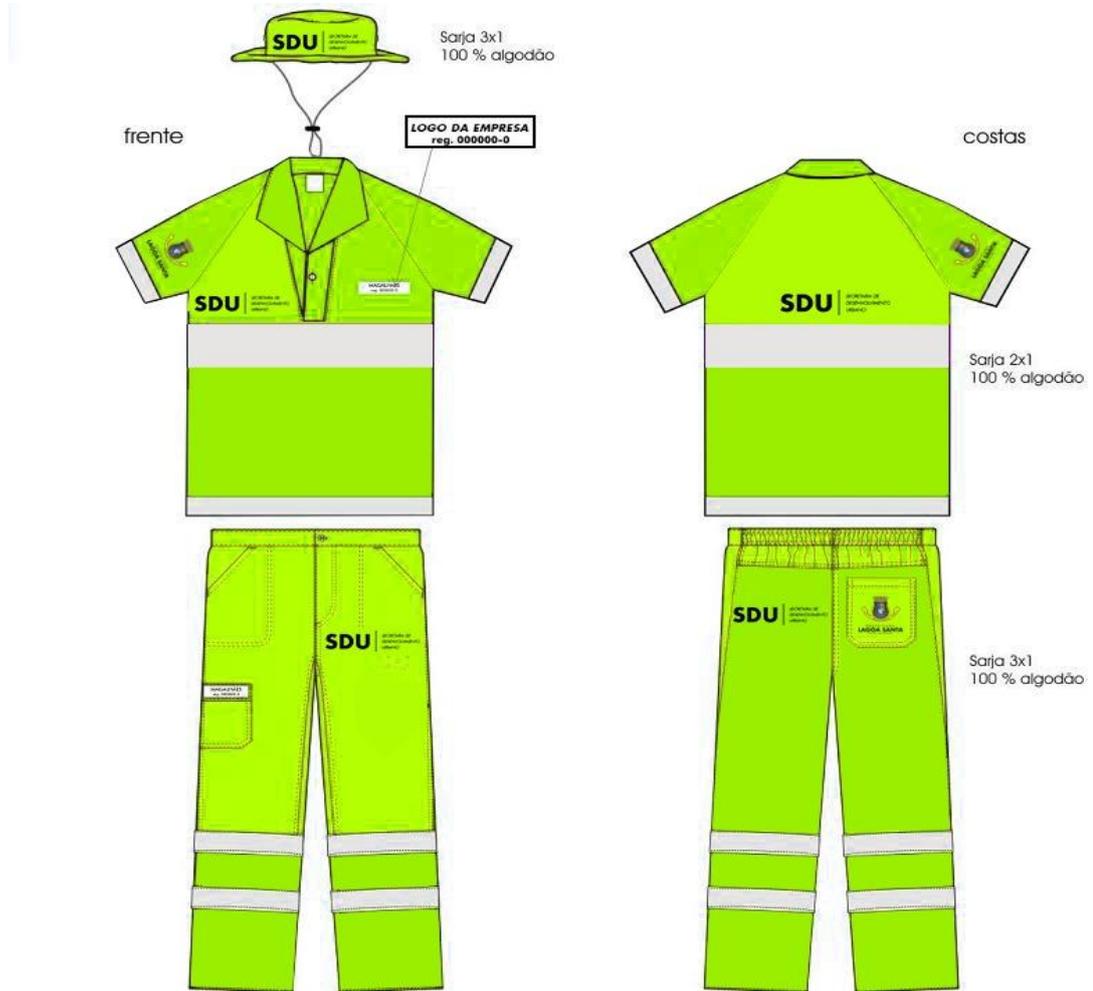
**13.7** Como bases dos preços de custo dos itens planilhados, foram utilizadas as planilhas de referência da SETOP JUNHO/2022, SUDECAP AGOSTO/2022, SINAPI OUTUBRO/2022.

**Lagoa Santa, 12 de janeiro de 2023.**

---

**Diógenes de Souza Barbosa**  
Diretor de Obras

## ANEXO I



## ANEXO II

<b>LOGOMARCA DA EMPRESA</b>		NOME ENDEREÇO DA EMPRESA CNPJ								
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS</b>										
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOASANTA						FOLHA Nº: 01				
OBRA:						DATA:				
LOCAL:				FORMA DE EXECUÇÃO:						
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: (DESONERADA).				( ) DIRETA		( x ) INDIRETA		BDI		
PRAZO DE EXECUÇÃO:								XX		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (MÃO DE OBRA)	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (MATERIAIS)	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (EQUIP. E FERRAMENTAS)	PREÇO UNITÁRIO TOTAL S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
<b>IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>										
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>										
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA</b>										LOCAL E DATA